
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) DEFINIÇÃO E REGULAMENTO DO PROCESSO CONCURSAL

DEFINIÇÃO

Artigo 1º.

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Todas as escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Soares Basto beneficiarão das seguintes AEC: Expressão Musical; Arte, Movimento e Drama, Atividade Lúdico-Desportiva e Tecnologias Digitais.

Artigo 2º.

Público-alvo

As AEC destinam-se a todos os alunos do 1º CEB matriculados neste Agrupamento.

REGULAMENTO

Artigo 3º.

Objeto

O presente regulamento aplica-se à contratação de técnicos especializados que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Soares Basto.

Artigo 4º.

Horários

Os horários disponíveis para concurso terão carga horária diferenciada e remuneração variável em função das habilitações literárias dos candidatos.

Artigo 5º.

Horário semanal

| | Atividade Lúdico-Desportiva (ALD) | Expressão Musical (EM) | Arte, Movimento e Drama (AMD) | Tecnologias Digitais (TD) |
|--------|-----------------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| 1º ano | 2 X 60' | 1 X 60' | 2 X 60' | - |
| 2º ano | 2 X 60' | 1 X 60' | 2 X 60' | - |
| 3º ano | 1 x 60' | - | 1 X 60' | 1 X 60' |
| 4º ano | 1 X 60' | - | 1 X 60' | 1 X 60' |

A aceitação do horário implica disponibilidade para reuniões, atividades e substituições.

Artigo 6º.

Local de funcionamento das atividades

As Atividades de Enriquecimento Curricular têm lugar nos seguintes estabelecimentos de ensino: EB nº1 de Oliveira de Azeméis; EB nº4 de Oliveira de Azeméis; EB Cruzeiro nº1 – Macinhata da Seixa; EB de Madail; EB Comendador António da Silva Rodrigues.

Artigo 7º.

Critérios de ordenação dos candidatos

Em conformidade com a deliberação aprovada, por unanimidade, na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento do dia 27 de julho de 2017, os critérios de ordenação dos candidatos são os seguintes:

1ª fase:

Graduação Profissional (GP) – Integra a habilitação profissional (HP) para a área curricular/nível de escolaridade a que o candidato se propõe e, ainda, o tempo de serviço prestado (TS), contado nos termos legais, até 31 de agosto de 2017; GP corresponde à soma da nota da Habilitação Profissional do candidato com o quociente do número de dias de serviço docente por 365: **GP=HP+TS/365** – o valor máximo a atribuir a GP será de 35 pontos.

| Graduação | Pontuação |
|------------|-----------|
| < 15 | 10 |
| 15 – 20 | 20 |
| Mais de 20 | 35 |
| | |

Conhecimento do Contexto (CC) - Corresponde ao tempo de serviço prestado pelo candidato nas Atividades de Enriquecimento Curricular (contado nos termos legais). O valor máximo a atribuir é de 65 pontos.

| Tempo de Serviço Dias de trabalho em AEC | Pontuação |
|---|-----------|
| 0 | 0 |
| 1 - 300 | 10 |
| 301 - 500 | 15 |
| 501 – 600 | 20 |
| 601 – 700 | 25 |
| 701 - 800 | 35 |
| 801 - 900 | 45 |
| 901-1000 | 55 |
| ≥1001 | 65 |

Critérios de Desempate:

- 1 - Tempo de serviço prestado pelo candidato em Atividades de Enriquecimento Curricular, contado nos termos legais, até 31 de agosto de 2017;
- 2 - Candidato com maior idade.

2ª fase:

Entrevista (até 100 pontos) – Será tida em conta a experiência e desempenho nas AEC ou noutras funções consideradas relevantes para o exercício do cargo para o qual concorre, a motivação profissional, o conhecimento do contexto pedagógico e sociocultural da comunidade educativa e a disponibilidade.

A entrevista será feita por tranches sucessivas de 5 candidatos por ordem decrescente da classificação obtida na 1ª fase até à satisfação das necessidades.

A classificação final corresponderá ao quociente do somatório da pontuação obtida nas duas fases por 2.

Artigo 8º.

Procedimento concursal

Para o recrutamento de professores de AEC, realiza-se um procedimento concursal, divulgado por anúncio de oferta de trabalho, nos termos dos artº 9º e 10º deste regulamento.

Artigo 9º.

Aviso de abertura

O procedimento concursal é aberto por anúncio publicitado nas seguintes páginas eletrónicas:

- a. <http://www.soaresbasto.pt> - do Agrupamento de Escolas Soares Basto;
- b. www.cm-oaz.pt - da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Artigo 10º.

Candidatura

A candidatura é formalizada mediante o preenchimento de formulário eletrónico disponível no Portal da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>), nos 3 dias seguintes após a sua publicitação. No preenchimento do formulário eletrónico é obrigatória a colocação do contacto telefónico e do e-mail.

Artigo 11º.

Entrega de documentos

Os candidatos selecionados deverão entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a colocação, os seguintes documentos:

- a. Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- b. Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c. Certidão do registo criminal, certidão de robustez física e de perfil psíquico;
- d. Declarações comprovativas do tempo de serviço (total e nas AEC);

Artigo 12º.

Avaliação das candidaturas

1. O apuramento e seleção dos candidatos à contratação são feitos, nos termos da lei, por um júri constituído por 3 elementos designados pela Diretora do Agrupamento de Escolas Soares Basto.
2. A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, bem como dos candidatos selecionados para entrevista será afixada na Escola Básica e Secundária Soares Basto e disponibilizada, pelos meios previstos nas alíneas a) do artigo 9º, no prazo de 3 dias após a data limite para a apresentação das candidaturas.
3. A lista de ordenação final funcionará como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo 2017/2018.

Artigo 13º

Notificação de resultados

O resultado final do processo concursal será publicitado de acordo com a alínea a) do artigo 9º e afixado, em local visível, na Escola Secundária Soares Basto.

Artigo 14º.

Disposições Finais

1. A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Despacho Normativo 4-A/2016 de 16 de junho, a Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto, o Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto e o Código do Procedimento Administrativo.
2. Situações ou casos omissos neste regulamento serão analisados, tendo como base a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Oliveira de Azeméis, 27 de julho de 2017.

A Diretora

Maria José Cálix